

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
GRADUAÇÃO DE PSICOLOGIA

Luana Henn Barbosa

**“MULHER É COMO CARNE, SÓ AMACIA QUANDO APANHA”:
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O PAPEL DA PSICOLOGIA
NESTE ENFRENTAMENTO**

Porto Alegre
2019

Luana Henn Barbosa

**“MULHER É COMO CARNE, SÓ AMACIA QUANDO APANHA”:
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O PAPEL DA PSICOLOGIA
NESTE ENFRENTAMENTO**

Artigo apresentado à Faculdade São Francisco de Assis, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em Psicologia.

·
Orientador: Profa. Dra. Jaqueline da Rosa Monteiro

Porto Alegre

2019

RESUMO

A violência contra a mulher ocorre em diferentes classes sociais, países e culturas, há muito que se encontra presente na história. A violência além de advir de diversos contextos (social, pessoal, trabalho, e etc.) possui várias definições e modos de se expressar. O presente artigo apresenta o resultado de uma pesquisa bibliográfica, revisitando o papel da mulher na história, as configurações da violência, e sua expressão contra a mulher na atualidade, além de buscar dentre as produções no campo da Psicologia tendo como marco temporal o período após a publicação da Lei Federal Maria da Penha.

Palavras-chave: Violência. Mulher. Psicologia.

ABSTRACT

Violence against women occurs in different social classes, countries and cultures, which has long been present in history. Violence as well as coming from diverse contexts (social, personal, work, etc.) has several definitions and ways of expressing itself. This article presents the results of a bibliographical research, revisiting the role of women in history, the configurations of violence, and their expression against women today, as well as searching among the productions in the field of psychology, the publication of the Federal Law Maria da Penha.

Keywords: Violence. Woman. Psychology.

1 INTRODUÇÃO

Desde que o mundo é mundo, a discussão sobre homens e mulheres é assunto que mobiliza fervorosos debates. [...] Somos diferentes, disto não nos resta dúvidas. A diferença está inscrita no corpo, no comportamento, nas condutas sociais. [...] Quantas vezes você já não ouviu: “Homem não chora” e “Mulher é o sexo frágil”? Essas crenças, como tantas outras que circundam os universos masculino e feminino, atam nossos adolescentes e jovens a formas de relacionamento que os privam da liberdade de ser, simplesmente, encarcerando-os em figuras de arquétipos tão antigos quanto a descoberta do fogo. (PORQUE SONHAR É PRECISO, BLOG, 2009, n. p.).

As mulheres que sofrem violência costumam sofrê-la dentro de seus próprios lares e na grande parte das vezes praticado por seus companheiros e familiares. A violência contra as mulheres em todas as suas formas é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estados civis, escolaridade ou raças. Assim faz-se necessário que o Estado brasileiro adote políticas de caráter universal - acessíveis a todas as mulheres - que englobem as diferentes modalidades pelas quais ela se expressa.

Independente do cenário a violência contra as mulheres precisa ser compreendida como uma perspectiva de gênero. Independente do econômico, social e etc., ela está presente até a atualidade por ser algo cultural e, assim a psicologia possui uma ampla compreensão desse fenômeno

No Brasil a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) em 2003 e a Lei Federal Maria da Penha nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006) foram um importante marco do enfrentamento a violência contra a mulher. Segundo Moreira, Boris e Venâncio (2011) foi elaborado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que tem como objetivos: 1) implantar uma política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres; 2) garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência; 3) reduzir os índices de violência contra as mulheres; 4) garantir o cumprimento dos instrumentos internacionais e 5) revisar a legislação brasileira de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Desta forma este trabalho se propõe a identificar as publicações de psicologia que se referem a “mulher”, “violência contra a mulher” e “Lei Maria da Penha”, fazendo uma revisão da literatura a fim de identificar o que está sendo dito por seus referentes autores sobre o assunto.

O presente artigo é para a obtenção de título de Bacharel em Psicologia e pretende fazer um recorte temporal utilizando para o mesmo a criação da Lei Maria da Penha em 2006. Assim serão abordadas as concepções de mulher na história, as configurações da violência, a violência contra a mulher na atualidade, as implicações psicológicas nas vítimas de violência e a saúde mental, assim como a implantação da Lei Maria da Penha. Buscando abordar nas categorias citadas a cima as produções teóricas publicadas na psicologia atualmente.

2 PAPEL DA MULHER NA HISTÓRIA

Silva (2010) afirma que a discussão sobre as desigualdades entre os homens e as mulheres não é algo recente, mas muito pelo contrário: dos gregos antigos até pouco tempo acreditava-se que a mulher era um ser inferior aos homens e sendo assim eles possuíam o direito de ter uma vida pública. Às mulheres, no entanto, ficou reservado um lugar sem destaque, todos os seus direitos deveres eram voltados para a criação dos filhos e os cuidados do lar. Sendo assim, a respeito da vida privada, e de quem julgasse possuir a igualdade estabelecida pela Revolução Francesa para conseguir espaços na vida pública teria como destino a morte certa na guilhotina.

Desta forma podemos ver que a igualdade prometida pela Revolução Francesa não se aplicava às mulheres, pois ela era jurídica e não socioeconômica. Assim a revolução em nada contribuiu para uma igualdade dos direitos entre os homens e as mulheres.

De acordo com Birman (2001) apud Silva (2010, p. 558)

[...] as consequências irrefutáveis da lógica da igualdade de direitos não se transformaram em normas sociais que legitimassem a igualdade de condições entre os sexos e os gêneros. Foram necessários quase dois séculos para que as normas sociais resultantes da Revolução Francesa conferissem igualdade de direitos entre homens e mulheres, não tendo mais lugar o modelo do sexo único surgido na antiguidade greco-romana.

Conforme Silva (2010) há duas épocas na história das mulheres que merecem destaque, sendo estas a revolução sexual na década de 60, visto que a partir daquela década as mulheres conseguiram diversos avanços no trabalho, na política, na economia e no controle do seu próprio corpo; e ao final do século XIX

que foi quando começaram a acontecer manifestações de discriminação contra a mulher e assim o movimento se voltou para a extensão do direito de voto das mulheres e adquiriu uma maior visibilidade.

Birman (2001) apud Silva (2010) afirma que a partir do direito de votar ao direito de ser educadas, o caminho percorrido pelas mulheres foi marcado por longos debates. “A década de 60 junto as revoluções sociais e sexuais que dela resultaram se tornaram o divisor de águas de um longo processo de mudanças, cuja as consequências nos registros psicológicos, éticos e políticos ainda não é possível prever.” (SILVA, 2010, p. 558).

Silva (2010) aponta que o movimento feminista foi um dos movimentos que causou mudanças reais a respeito às diferenças entre homens e mulheres. O autor conta que o feminismo compõe a modernidade de forma reflexiva, pois, procura garantir os direitos de igualdade, sejam eles políticos ou econômicos, sempre colocando em xeque os elementos constitutivos das relações entre homens e mulheres, que se encontram vinculados aos processos de constituição da nossa identidade.

Scott (1990) afirma que a presença das mulheres nas lutas sociais principalmente no que remete a perspectiva de gênero, tem causado diversos conjuntos de medidas no campo popular e realizado ações coletivas para a promoção dos direitos das mulheres. Demonstrando que a desigualdade entre homens e mulheres é na verdade originada na construção social e cultural das sociedades, as quais o biológico e o anatômico condenavam as mulheres a se subordinar aos desígnios dos homens.

A violência contra a mulher viola os direitos humanos e se torna uma bandeira de luta não só para as mulheres, mas também para todo aquele que compreende como universal a igualdade entre todos e o reconhecimento do outro como um de nós. Sabemos que essa violência está nos seus mais diferentes códigos, incrustada no pensamento estereotipado de homens e mulheres de uma sociedade herdeira de pensamentos caducos e de crenças esclerosadas, que compreendia a mulher como um ser inferior ao homem, daí, portanto, a violência física, o estupro, os assassinatos, o aborto indesejado, as torturas psicológicas e a mutilação genital, entre tantos outros atos de violência, sem falar na discriminação contra a condição feminina, principalmente quando o baixo nível social, econômico, as origens étnicas e raciais das mulheres vítimas de violência se coadunam com essas condições. (DIMENSTEIN, 1996, n.p.)

Por esse motivo Silva (2010) enfatiza que as desigualdades entre homens e mulheres não são fatos recentes na história e que podem ser observadas em quase todas as culturas no mundo. O autor afirma que, no entanto, na sua luta pela legitimação dos seus direitos diversas barreiras ainda precisam ser ultrapassadas e muitos direitos precisam ser conquistados, assim como muitas medidas preventivas e punitivas necessitam ser aplicadas tendo em vista às estatísticas do estado de violência contra a mulher nos pequenos e grandes centros urbanos.

Machado (1998) enfatiza as estatísticas em torno dos altos índices de violência contra as mulheres no Brasil, e afirma que estes não deixam dúvidas sobre a necessidade do combate sistematizado que deve ser feito, assim como a necessidade de mudanças de comportamento e de atitudes da população sobre a violência de gênero e ao reconhecimento dos direitos da mulher.

Moreira, Boris, Venâncio (2011) aponta que os movimentos feministas têm feito investigações e denúncias a respeito das representações das imagens de gênero, focando as representações femininas, reproduzidas nos meios de comunicação. Esse ocorrido só confirmam o papel central que essas representações socioculturais possuem na constituição das subjetividades feminina e masculina. Com isso podemos considerar preocupante a manutenção e a reprodução de estereótipos, pois são eles que reforçam e justificam as desigualdades de gênero. Sendo assim, a violência que é realizada por parceiros íntimos contra as mulheres acaba assumindo uma dimensão sociocultural e sendo agravada por músicas, anedotas, piadas e ditados populares relacionados ao comportamento feminino, que acabam assumindo um caráter pejorativo.

[...]os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas. Ou seja, não é a natureza a responsável pelos padrões e limites sociais que determinam comportamentos agressivos aos homens e dóceis e submissos às mulheres. Os costumes, a educação e os meios de comunicação tratam de criar e preservar estereótipos que reforçam a ideia de que o sexo masculino tem o poder de controlar os desejos, as opiniões e a liberdade de ir e vir das mulheres. (TELES; MELO, 2003. p. 18).

3 CONFIGURAÇÕES DA VIOLÊNCIA

Moreira, Boris e Venâncio (2011) apontam que a violência se manifesta desde os primórdios da humanidade e pode ser interpretada como um resultado das relações desiguais que ocorrem na mesma, seja essa desigualdade: física, econômica, cultural ou emocional.

Guimarães e Pedroza (2015) afirmam que a violência é um fenômeno complexo e múltiplo e que pode ser visto em fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos, mas que não deve se prender a nenhum deles. Por isso esses autores apresentam que é importante que a discussão sobre a violência trate de dois aspectos, isto é, os conceitos de violência (o que vai permitir que ocorra a identificação da experiência violenta), e as perspectivas dos envolvidos na situação, tendo em vista que o jeito como uma experiência é percebida por eles está ligada com a maneira que ela é sentida e identificada.

Hirigoyen (2006) apud Moreira, Boris e Venâncio (2011, p. 399) divide a violência em:

- **Violência Física:** que são os atos cometidos com a intenção de causar dano físico a outra pessoa, o que inclui uma grande variedade de maus tratos e pode partir de um simples empurrão e aumentar a crueldade;
- **Violência Sexual:** que é a que as mulheres mais possuem dificuldade em denunciar, pelo preconceito e pela vergonha de expor sua intimidade. É um meio de sujeitar o outro a praticar atos sexuais pela força com o objetivo de obter prazer sexual. É uma violência ampla, porque varia do assédio sexual à exploração sexual, passando pelo estupro ou por uma relação sexual não desejada pela mulher, que muitas vezes precisam encarar a sexualidade como um dever conjugal em que é um direito para o homem e uma obrigação para a mulher.
- **Violência Psicológica:** costuma ser muito sutil e a começar apenas com um olhar de desprezo ou reprovação, ameaças, gritos, insultos, humilhação, tensão e insegurança, além de comumente ser negada sua existência pelo agressor e as testemunhas, fazendo a vítima duvidar de si mesma e deixa sequelas para o resto da vida nas vítimas.

Sant'Anna e Penso (2018), trazem os conceitos de violência na relação conjugal que se apresentam em diferentes expressões como: "violência de gênero, violência familiar, violência intrafamiliar e violência doméstica". (p.2). Os autores

apresentam a violência de gênero como as relações de violência entre homem e mulher, entre dois homens ou ainda entre duas mulheres. Já a violência familiar ocorre entre os membros de uma mesma família, extensa ou nuclear, onde a violência ocorre no domicílio ou fora dele. A violência doméstica é empregada para os membros, familiares ou não, que dividem o mesmo espaço doméstico. Enquanto que a violência conjugal é a que ocorre contra a mulher sendo cometida pelo seu parceiro ou ainda contra o homem pela sua parceira no contexto de um relacionamento afetivo e/ou sexual sendo este legalizado ou não.

Segundo o Ministério da Saúde no Caderno de Atenção Básica (BRASIL, 2002, p. 16) sobre a Violência Intrafamiliar, a violência doméstica pode ser dividida em: Violência física: que se configura quando alguém causa, ou tenta, causar algum dano pela força física. Violência sexual: inclui toda ação em que uma pessoa, que está em situação de poder, obriga outra a realizar práticas sexuais contra a sua vontade, com o uso da força física, da influência psicológica ou do uso de armas e/ou drogas. Negligência: ocorre pela omissão de responsabilidade, de um ou mais membros da família, em relação a outro, principalmente com os que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição específica, seja ela permanente ou temporária. Violência psicológica: inclui toda ação e/ou omissão que causa dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Nas modalidades de violência apresentadas ela é a mais difícil de ser identificada, pois é comum o agressor negar tal violência assim como suas testemunhas, levando a vítima a acreditar estar errada.

Assim, por ser uma violência sutil, visto que não deixa marcas corporais, mesmo quando ela é denunciada dificilmente pode ser comprovada, há não ser que haja testemunhas, o que só acaba colocando mais um limite às mulheres que são submetidas a ela.

No estudo de Caderno de Atenção Básica dentre as formas de violência doméstica atendidas pelo CEVIC, a violência psicológica associada a violência física é a que mais ocorre. De acordo com Silva, Coelho e Caponi (2007), a principal diferença entre as duas é que a violência física abrange os atos de agressão corporal, enquanto que a violência psicológica vem de palavras, gestos, olhares, sem o contato físico. Os autores afirmam que se pode considerar a violência doméstica psicológica como uma categoria que é negligenciada e mesmo que seja difícil entender como se dá a ocorrência da violência física sem a violência psicológica, diversos artigos sequer citam a mesma. Na imprensa também é possível

se observar que o que é anunciado nas manchetes destacam a violência doméstica somente quando ocorrem danos físicos importantes ou quando a vítima vai a óbito.

Conforme Miller (2002) apud Silva, Coelho e Caponi (2007, p. 99):

A violência se inicia de uma forma lenta e silenciosa, que progride em intensidade e consequências. O autor de violência, em suas primeiras manifestações, não lança mão de agressões físicas, mas parte para o cerceamento da liberdade individual da vítima, avançando para o constrangimento e humilhação. Como mostra Miller (2002, p. 16), o agressor, antes de “poder ferir fisicamente sua companheira, precisa baixar a autoestima de tal forma que ela tolere as agressões.”

Dessa forma pode-se compreender que a violência física nem sempre se apresenta dessa forma, mas pode evoluir rápida ou lentamente, dependendo de como a vítima responde e/ou suporta as manifestações de violência do agressor.

Freud (1933, p. 205) aponta que “não há maneira de eliminar totalmente os impulsos agressivos do homem; pode-se tentar desviá-los num grau tal que não necessitem encontrar expressão na guerra”. Assim, podemos dizer que Freud (1933) nos afirma que olhar para o sujeito que comete a violência nos ajuda a entender como a agressividade pode surgir por meio da violência ou como ela pode se apresentar de diferentes formas.

Guimarães e Pedroza (2015) afirmam que para que possamos compreender a violência do jeito que ela se configura na atualidade, precisamos superar as visões tradicionais das Ciências Sociais, pois elas buscam causalidades únicas e lineares aos fenômenos. Dessa forma se torna preciso fazer mais articulações entre explicações teóricas e conhecimento prático.

Conforme Guimarães e Pedroza (2015) o tema da violência geralmente é tratado superficialmente e que mesmo se falando muito sobre ele, pouco se reflete. Também se percebe certa tendenciosidade nos sentidos dados à violência, visto que depende do tipo de violência cometida, da pessoa que a comete ou de quem a sofre. De tal forma esse chamado mito da não violência acaba permitindo que muitas violências não sejam percebidas e acabem se tornando naturalizadas.

Guimarães e Pedroza (2015) apud Chauí (2003, p. 261):

[...] A violência não é percebida ali mesmo onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita, isto é, como toda prática e toda ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural. Mais do que isso, a sociedade não percebe que as próprias explicações oferecidas são violentas porque está cega ao lugar efetivo da produção da violência, isto é, a estrutura da sociedade brasileira.

Assim os autores nos trazem a perspectiva de Chauí (2003), onde ela demonstra que a sociedade brasileira ainda se sustenta em padrões patriarcais e machistas, se estruturando em relações de mando e obediência e se mantendo autoritária. Dessa forma, negando os direitos as mulheres e dando autoridade aos homens aumentam as desigualdades de gênero, acabando por naturalizar diversas das violências sofridas pelas mulheres, violências que surgem na negação da mesma.

4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ATUALIDADE

Mesmo que no Brasil a violência contra a mulher seja um fenômeno reconhecido e presente na vida de milhões de mulheres, há poucos estudos ou estatísticas oficiais que apontem a magnitude de tal fenômeno. Fato que demonstra a importância de se continuar a produzir estudos a respeito do tema em diferentes perspectivas e áreas.

Segundo uma pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão (2006) e pelo Ibope (2004), para 33% da população brasileira com 16 anos ou mais, a violência contra as mulheres é o problema que mais preocupa a população feminina, enquanto que para 55% da população, ele é um dos três principais problemas que preocupam as mulheres; além disso, 51% dos entrevistados afirmaram conhecer pelo menos uma mulher que foi agredida pelo seu companheiro, confirmando os dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) de acordo com os quais metade dos crimes cometidos contra as mulheres no mundo é de autoria de seus (ex) companheiros.

Paulino-Pereira, Santos e Mendes (2017) afirmam que é necessário refazer considerações a respeito da construção histórica da mulher para que se possa compreender o fenômeno da violência relacionada ao sexismo, sobre como a figura feminina era considerada uma mera reprodutora, resguardada no ambiente privado e em posição inferior a masculina.

Ainda conforme Paulino-Pereira, Santos e Mendes (2017) a “violência contra a mulher” é uma expressão de amplo significado, pois diz respeito à ação e/ou omissão violenta contra a mulher, feito só por essa ser mulher e sem considerar o espaço onde acontece.

Paulino-Pereira e Ribeiro (2013) aponta que são as características que formam a identidade do feminino e do masculino, sendo assim, as mulheres são ensinadas a ser femininas e submissas, enquanto que os homens são forçados na manutenção da masculinidade. Desse modo se pode afirmar que os homens são ensinados a reprimir suas emoções e a utilizar do poder e da agressão como meio para se autodeterminarem machos, e as mulheres são ensinadas para apresentar fragilidade, submissão e sensibilidade.

[...] é de fundamental importância compreender que a construção da violência no âmbito doméstico não tem relação com as diferenças biológicas entre homens e mulheres. Esses papéis sociais são, na realidade, reforçados por culturas patriarcais reproduzidas na família. Nesse modelo de família, os atributos e os papéis de gênero valorizam o homem em detrimento da mulher, legitimando, por um lado, a dominação do homem e por outro, a inferioridade da mulher. Nesta perspectiva, a mulher é destituída de autonomia e do direito de decidir, inclusive sobre o seu próprio corpo. (GOMES; ARAÚJO; COELHO, 2007, p. 505).

Segundo Pedrosa e Zanello (2017) a violência contra a mulher ganhou visibilidade na década de 1990, sendo considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) uma questão de saúde pública, (OMS, 2005). A convenção de Belém do Pará (1994) conceitua a violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como privado.”. (artigo 1º, 1994)

De acordo com a Fundação Perseu Abramo (2001) em uma pesquisa realizada no Brasil 43% das mulheres já haviam sofrido algum tipo de violência sexista, sendo que em 70% dos casos foram por parceiros ou ex-parceiros, tendo assim a estimativa de que a cada 15 segundos uma mulher é espancada no Brasil.

Guimarães e Pedroza (2015) falam que os valores culturais machistas e patriarcais que se encontram ainda estruturantes em nossa sociedade se relacionam à recorrência das violências contra as mulheres, assim como as desigualdades de poder e de direitos. Por essa dimensão de gênero há ainda um panorama de intensificação da violência de um modo geral na atual realidade.

Cortez e Souza (2008, p. 172) afirmam que a violência contra a mulher acontece porque a: “ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais do ditame do patriarca.”

Segundo Moreira, Boris e Venâncio (2011) a violência de gênero engloba as relações entre homens e mulheres presas nas estruturas de poder e de posse,

próprio do poder patriarcal, que é exercido principalmente pelos homens e que resulta da condição de subordinação vivida pelas mulheres.

4.1 Violência Doméstica x Violência Conjugal

Moreira, Boris e Venâncio (2011) fazem uma distinção entre a violência doméstica e a violência conjugal, que é perpetuada por parceiro íntimo. Eles afirmam que:

[...] violência doméstica contra a mulher é qualquer ação ou conduta que cause morte, constrangimento, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou simbólico à mulher, no âmbito doméstico, ou seja, em seu espaço domiciliar. [...] violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo se refere a toda forma de manifestação de agressividade, ou seja, em sua versão física, sexual, psicológica ou moral, provocada por um cônjuge, companheiro, amante, namorado ou qualquer parceiro íntimo, mas comumente ocorrendo, embora não necessariamente, no espaço privado do domicílio. (MOREIRA; BORIS; VENÂNCIO, 2011, p.399).

Na violência contra a mulher, a violência doméstica ou familiar assume um papel de destaque. Sant'Anna e Penso (2018), apontam que em 1980 o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) constatou que dentro das agressões a mulheres 63% delas eram cometidas no ambiente residencial.

A Cartilha da Violência feita pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo (2019, n. p.) a violência doméstica: “É um abuso físico ou psicológico de um membro de um núcleo familiar em relação a outro, com o objetivo de manter poder ou controle. Esse abuso pode acontecer por meio de ações ou de omissões. A maioria das vítimas desse crime são mulheres.”

Sant'Anna e Penso (2018) afirmam que a violência conjugal é multideterminada e complexa, algo que envolve muitos fatores, tendo entre eles as vivências dos papéis masculinos e femininos na sociedade e na família.

Gomes et al. (2014) aponta que a violência conjugal se apoia na violência de gênero, que se encontra estruturada no sistema patriarcal, que naturaliza a superioridade masculina colocando socialmente as mulheres no papel de submissão e obediência ao homem/marido, assim como o de dona de casa e se tornando responsável pelo cuidado com a casa, do filho(os) e marido. Vendo essa construção social de gênero que prende a mulher nos permite compreender a dificuldade dela

em se perceber em vivência da violência no ambiente doméstico, assim como a sua permanência na relação.

Cortez e Souza (2008) apontam que a violência contra a parceira é uma forma de a controlar, para que o agressor possa manter a sua masculinidade intacta. Dessa forma os autores juntaram quatro justificativas para as agressões, sendo estas: a) ela me desrespeitou como homem; b) ela me provocou; c) o homem tem o direito de controlar sua mulher; d) a mulher aceita a situação de violência.

Ainda nos fatores que ocorrem para as agressões feitas pelos parceiros íntimos contra as mulheres, Gregori (1993) percebe haver uma elevada correlação com o consumo de álcool e drogas pelos homens. Muitas mulheres não conseguem perceber que eles são importantes eliciadores da violência masculina, pois estão apoiadas na ideologia patriarcal de dominação de um sexo sobre o outro e o conflito relacional entre os gêneros. Mas mesmo o álcool e as drogas estimulando o comportamento agressivo dos homens não se pode afirmar de que seja uma condição determinante.

Moreira, Boris e Venâncio (2011) destacam que as mulheres não são cúmplices das agressões praticadas por seus parceiros íntimos, pois para isso acontecer precisaria que estas pudessem desfrutar de poder igual ao que detêm os homens. Sendo assim elas cedem a violência, mas não consentem.

Os autores ainda observam que a violência sofrida pelas mulheres é muitas vezes imposta pela sociedade e pela família desta. Diversos fatores dificultam para que elas possam tomar a decisão de denunciar ou de deixar os seus parceiros e o caso mais clássico é o medo das dificuldades materiais, causado pela sua dependência econômica e devido à responsabilidade pelos filhos. Assim, por não estarem no mercado de trabalho e por não terem moradia própria elas se sentem imobilizadas e/ou desencorajadas, principalmente por desconhecerem as redes de apoio possíveis.

Em quase todos os casos de violência perpetrada por parceiros íntimos, nas falas das mulheres agredidas, há um processo de inversão de culpa. É comum que as mulheres agredidas expressem que, se o companheiro é violento, é porque elas não souberam lidar com as situações cotidianas. (MOREIRA; BORIS; VENÂNCIO, 2011, p. 401).

Dessa forma Moreira, Boris e Venâncio (2011) destacam que as situações de violência comprometem a saúde das vítimas, causando alterações psíquicas e

causando dificuldade em relacionamentos, por se sentirem depressivas, ansiosas e sem condição de expressar cuidado e afeto. O sentimento de culpa e/ou vergonha, assim com o isolamento e, principalmente o estigma parecem ser grandes obstáculos para a denúncia da violência realizada pelos parceiros íntimos contra as mulheres.

5 IMPLICAÇÕES PSICOLÓGICAS NAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Conforme Silva, Coelho e Caponi (2007), o termo violência doméstica é extenso e engloba todas as formas de violação dos direitos das mulheres, no entanto, recebe como destaque as violências não-físicas, pois estas se mostram de forma direta ou indireta e causam muitas consequências, como: depressão, isolamento social, insônia, distúrbios alimentares, entre outros.

Fonseca, Ribeiro e Leal (2012) apontam que a violência contra a mulher afeta negativamente a integridade física e emocional da vítima, abalando também o senso de segurança. Com isso, gera prejuízo na esfera de desenvolvimento físico, social, moral e emocional. As manifestações de agressões podem ser agudas, como as inflamações, contusões, hematomas ou crônicas deixando sequelas para toda a vida.

Os sintomas psicológicos frequentemente encontrados são: insônia, pesadelos, falta de concentração, irritabilidade, falta de apetite. E até o aparecimento de sérios sintomas mentais como a depressão, ansiedade, síndrome do pânico, estresse pós-traumático. Além de comportamentos autodestrutivos: o uso do álcool e drogas ou mesmo tentativas de homicídio. (KASHANI; ALLAN, 1998, n. p.).

De acordo com Fonseca, Ribeiro e Leal (2012) uma das principais consequências psicológicas, decorrente dos transtornos sofridos, é o sentimento de tristeza que influenciam no cumprimento de suas atividades. Há, também, a agressividade, na qual prejudica assim o seu convívio com amigos e familiares.

Conforme apontam Silva, Coelho e Caponi (2007), a violência contra a mulher não afeta somente a vítima, mas atinge todos que presenciam ou convivem com a situação de violência. Por exemplo: os filhos. Eles podem reproduzir a violência que viram entre os pais por identificação ou mimetismo, agindo de forma parecida com a irmã, colegas de escola e até futuramente com a namorada, esposa ou companheira.

6 LEI MARIA DA PENHA

Guimarães e Pedroza (2015) declaram que mesmo a Constituição Federal (BRASIL, 1988) afirmando que todos (homens e mulheres) são iguais frente a Lei (Art. 5º) e que a dignidade da pessoa humana é fundamental ao país (Art. 1º), o que se podia observar no Brasil eram legislações muito pouco eficientes no que diz respeito a complexidade da violência contra a mulher. Buscando uma maior eficiência a este enfrentamento pelo agravamento da violência contra a mulher, os movimentos feministas começaram a intensificar as cobranças e pressões sobre o Estado, tendo como um dos principais resultados em 2006 a implantação da Lei Maria da Penha.

Moreira, Boris e Venâncio (2011, p. 220) apontam que a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, chamada “Lei Maria da Penha”, foi criada em homenagem a uma cearense que foi vítima de violência doméstica pelo seu parceiro íntimo e que acabou por se tornar um caso histórico no Brasil e no resto do mundo. Gadoni-Costa, Zucatti e Dell’Aglio (2011) informam que a cearense ficou paraplégica com a agressão sofrida e que o marido foi punido dezenove anos depois de ocorrido o crime graças a militância de grupos de defesa dos direitos humanos, assim como a Comissão interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. A Lei n.11.340:

[...] cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRAZIL, 2006, p.1).

De acordo com Guimarães e Pedroza (2015, p. 262) a Lei Maria da Penha possui três eixos de medida de intervenção, sendo estas: criminal, a proteção dos direitos e da integridade da mulher, e a prevenção e educação (p.261). Dessa forma, ainda citando os autores anteriores, a Lei tem como objetivo trazer mudanças jurídicas, políticas e culturais, que garantam os direitos humanos das mulheres e ultrapassem a longa tradição social e jurídica que nega tais direitos.

Conforme Sant'Anna e Penso (2018) a divulgação da Lei Maria da Penha e da Lei nº 13.104/2015 (BRASIL, 2015) referente ao feminicídio em 2015 definiram a violência contra a mulher como um crime de maior potencial ofensivo. No entanto, mesmo após a criação e emissão da Lei Maria da Penha, uma pesquisa realizada pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), mostrou que não houve redução das taxas anuais de mortalidade das mulheres. No período de 2009 a 2011 foi registrado no Brasil mais de 5 mil mortes por ano, equivalendo a 427 mortes por mês e a 15 mortes por dia. Dentre essas mortes 29% foram no domicílio da vítima, 31% em via pública e 25% em ambientes de saúde (BRASIL, 2015).

Moreira, Boris e Venâncio (2011, p. 402) ainda afirmam que ocorreu no Brasil uma evolução no que diz respeito a implantação de políticas públicas para a proteção às mulheres, que tornou pública a violência perpetuada por parceiros íntimos. Assim, o que antes era considerado um problema dos Direitos Humanos se torna uma questão importante na saúde pública e internacional.

A própria Lei nº 11.340, que rege os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (2006), define os tipos de violência, delimitando cinco domínios, a saber: físico, patrimonial, sexual, moral e psicológico. A Violência física implica ferir e causar danos ao corpo e é caracterizada por tapas, empurrões, chutes, murros, perfurações, queimaduras, tiros, dentre outros; Violência patrimonial refere-se à destruição de bens materiais, objetos, documentos de outrem; Violência sexual, entre outros tipos de manifestação, ocorre quando o agressor obriga a vítima, por meio de conduta que a constranja, a presenciar, manter ou a participar de relação sexual não desejada; Violência moral constitui qualquer conduta que caracterize calúnia, difamação ou injúria e a Violência psicológica ou emocional é a mais silenciosa, deixando marcas profundas, por não ter um caráter momentâneo e ter efeito cumulativo, sendo caracterizada por qualquer conduta que resulte em dano emocional como a diminuição da autoestima, coação, humilhações, imposições, jogos de poder, desvalorização, xingamentos, gritos, desprezo, desrespeito, enfim, todas as ações que caracterizem transgressão dos valores morais. (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012, p. 308).

Fonseca, Ribeiro e Leal (2012, p. 309) afirmam que de muitas formas a Lei auxiliou na criação de delegacias especializadas assim como unidades de apoio à mulher vítima de violência, trazendo também punições mais rigorosas aos homens agressores. Os autores apontam que atualmente o Brasil possui mais de 300 delegacias especializadas (em quase todos os estados), e estas possuem diversas denominações: Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), Delegacia para a Mulher (DM), Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM). Dessa forma, essas instituições vieram a se tornar indispensáveis, pois é através das instituições

aliadas as políticas públicas e ao trabalho multidisciplinar de seus vários profissionais, que tem sido feito os esforços no intuito de prevenir e eliminar o fenômeno da violência contra a mulher.

8 METODOLOGIA

8.1 Delineamento

Lakatos e Marconi (2003, p. 83) colocam a definição do conceito de método como sendo “o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros -, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.”

A metodologia a ser utilizada será a pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica de artigos científicos. O objetivo desta pesquisa é investigar e identificar, a partir da leitura de artigos científicos, as publicações no campo da Psicologia a respeito da violência contra a mulher. Portanto a pesquisa deste artigo se qualifica como qualitativa.

Gil (2008) aponta que a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos e embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

Já a pesquisa qualitativa se refere àquela pesquisa que busca descrever o fenômeno e não está preocupada com resultados quantificáveis, pois pelo contrário, seu resultado não é metrificável. (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009)

Gerhardt e Silveira (2009) afirmam que a pesquisa qualitativa se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo a cerca de um tema e os pesquisadores que utilizam os seus métodos pretendem explicar o porquê das coisas, diferente da pesquisa quantitativa que busca a representatividade numérica para descrever as causas de um fenômeno e etc. Os dados analisados pela pesquisa qualitativa são não-métricos e de diferentes abordagens.

As fontes utilizadas nesse artigo foram publicações no campo da Psicologia sobre o tema da violência contra a mulher, tomando como marco temporal a Lei Maria da Penha.

8.2 Seleção das Publicações

8.2.1 Critérios de Inclusão e Exclusão

Foram definidos como critérios de inclusão e de exclusão das publicações para esta pesquisa bibliográfica:

8.2.1.1 Critérios de Inclusão

- Estar disponível *on-line*;
- Tratar-se de publicações em formato de artigo;
- Ser estudo realizado no Brasil;
- Estar divulgado em língua portuguesa;
- Publicações entre 2006 até 2019;
- Estar relacionado com as categorias de busca dessa pesquisa: “mulher”, “violência” e “subjetividade”.

8.2.1.2 Critérios de Exclusão

- Publicação repetida na seleção;
- Trabalhos em formato que não seja artigo.
- Não se referir à temática da pesquisa.

8.2.2 Escolha dos Descritores

Os descritores foram escolhidos de acordo com as categorias iniciais da pesquisa a fim de dar conta de responder o problema da pesquisa. Considerando a

dificuldade de encontrar as categorias combinadas no seu formato inicial, foram feitas algumas combinações nas palavras-chave entendidas como sinônimos como:

- Mulher, Violência e Psicologia;
- Lei Maria da Penha e Psicologia;
- Mulher, Psicologia e Lei Maria da Penha;
- Lei Maria da Penha, Violência e Psicologia;
- Mulher, Violência e Subjetividade.

Assim, foram encontrados ao todo 53 artigos, dos quais 26 foram descartados por não corresponderem aos critérios de inclusão, restando assim 27 artigos que correspondem aos critérios de inclusão.

Dentro dos 53 artigos encontrados foi possível identificar em cada descritor:

- 40 artigos relacionados aos descritores “Mulher”, “Violência” e “Psicologia”;
- 7 artigos relacionados aos descritores “Lei Maria da Penha”, “Violência” e “Psicologia”;
- 6 artigos relacionados aos descritores “Mulher”, “Violência” e “Subjetividade”.

Em relação aos 26 artigos descartados por não corresponderem aos critérios de inclusão foi possível encontrar artigos com a temática:

- DST's (Doenças Sexualmente Transmissíveis) em mulheres vítimas de violência;
- Mulheres vítimas de violência nas delegacias;
- Gênero, raça e etnia;
- Violência física em namoro adolescente;
- Violência contra a mulher, casas-abrigo e redes sociais;
- Violência obstétrica no Brasil;
- Condições de vida, gênero e saúde mental entre trabalhadoras rurais assentadas e etc.

Embora também abordem a temática da violência, especificavam a temática da violência em contextos específicos, não dando ênfase no processo subjetivo conforme o objetivo principal desta pesquisa.

8.2.2.1 Achados da pesquisa

A partir da leitura das publicações selecionadas foi possível identificar que mesmo que haja na literatura atual definições dos tipos de violência, ainda estão muito presentes a visibilidade da violência que pode ser vista, isto é, identificada mais facilmente, pelas marcas no corpo, como a agressão física.

No exemplo abaixo é possível identificar fragmentos dos artigos que demonstram esta hegemonia da percepção da concepção de violência:

[...] por ser com frequência sutil, na medida em que não deixa marcas corporais, a violência psicológica contra as mulheres, mesmo quando é denunciada, dificilmente pode ser comprovada, a não ser que haja testemunhas, constituindo mais um limite às mulheres submetidas a tais maus-tratos bastante comuns. (MOREIRA; BORIS; VENÂNCIO, 2011, p.400).

[...] a violência psicológica ocorre sempre *a priori*. Observa-se nas vítimas sofrimento psíquico, segundo elas mais intenso do que a violência na forma de agressão física. Admitem seu caráter silencioso, crônico, comprometedor da saúde psicológica da mulher. (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012, p.310).

Segundo o Ministério da Saúde (Brasil, 2001), é a modalidade mais difícil de ser identificada, caracterizando-se por humilhações, chantagem, ameaças, discriminação, crítica ao desempenho sexual e privação da liberdade. Pode levar ao isolamento social com o afastamento dos amigos e familiares, ou impedir que a vítima faça uso de seu próprio dinheiro. (GADONI-COSTA; ZUCATTI; DELL'AGLIO, 2011, p.221).

A violência Psicológica, assim definida pela Lei Maria da Penha, pode ser entendida como a mais recorrente, com consequências devastadoras, todavia, a mais difícil de ser identificada na prática. Em termos jurídicos, está é uma forma de violência difícil de ser denunciada, analisada e julgada. (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p.262).

A violência psicológica, tão presente nos modos de expressão da violência é a mais invisível. De acordo com artigos encontrados e citados acima, por ser uma violência que não deixa marcas visíveis é mais difícil de ser identificada, só podendo ser feito pela vítima, que comumente não identifica claramente estar sofrendo com a mesma, já que o agressor o nega produzindo na vítima a dúvida uma confusão duvidando de si mesma, e então por falta de testemunhas quando a violência

psicológica é identificada se inicia uma nova luta, mas agora para provar que existiu tal ocorrido.

Quanto aos artigos encontrados sobre a Lei Maria da Penha, os autores concordam que com a implantação da mesma diversas políticas públicas puderam ser criadas no Brasil, assim como a maior divulgação das configurações de violências contra a mulher.

Pesquisas revelam que a Lei Maria da Penha é bastante conhecida pela população brasileira (DataSenado, 2013; Instituto Avon/IPSOS, 2011), embora identifique-se que poucos são informados de fato a respeito dos conteúdos da Lei. Conforme o Instituto Avon/IPSOS (2011), apenas 13% dos/as entrevistados/as conhecem bem a Lei, principalmente ao mencionar os tipos de violência citados por ela. (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p.262).

Com a implantação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no Brasil, não se pode negar que tenha havido grande evolução no tocante a situação das mulheres na sociedade, bem como um efetivo avanço legislativo no enfrentamento das desigualdades de gênero. (MOREIRA; BORIS; VENÂNCIO, 2011, p. 402).

No entanto, mesmo a Lei maria da Penha sendo uma das três mais avançadas no combate à violência contra a mulher, não foi o suficiente para diminuir o número de mortes de mulheres, assim como se pode observar que ainda há muito o que melhorar a respeito das práticas nos serviços de combate a violência contra a mulher e os serviços de saúde.

No que diz respeito aos artigos encontrados que tratam das violências sofridas pelas mulheres e as suas consequências é possível citar como exemplo:

Fica claro ainda que as marcas da violência não se limitam as feridas visíveis. Esse agravo vai definindo aos poucos as defesas da mulher, que muitas vezes se sente culpada pela violência sofrida. A somatização de tal vivência compromete a saúde mental das mulheres, estando associada ao isolamento, medo, ansiedade, baixa autoestima, depressão, estresse pós-traumático, ideação suicida e a tentativa de suicídio. (GOMES et al., 2014, p.63).

A literatura é vasta em descrever as dimensões da violência e suas possíveis consequências para a saúde e o bem-estar. Pesquisas correlacionam à violência distúrbios gastrointestinais, lesões, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez não desejada, sentimento de culpa, baixa autoestima, depressão, ansiedade, suicídios. Relatos da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) referentes a uma pesquisa realizada em 2003 informam que as pessoas que vivem em contexto violento, que tende à violência, também se encontram em maior risco de sofrer distúrbios alimentares, alcoolismo e abuso de outras drogas, estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, fobias, pânico e baixa autoestima. (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012, p.308).

A literatura sobre famílias com alta frequência de conflitos familiares assinala efeitos negativos de tais conflitos violentos para o desenvolvimento da criança. Crianças que testemunham, a violência conjugal tendem a experimentar problemas cognitivos, emocionais e comportamentais, comprometendo seu ajustamento psicossocial. (PADOVANI; WILLIAMS, 2011, p.263).

Tais constatações apenas evidenciam a importância de se estudar tal fenômeno, assim como orientar os profissionais da saúde que possuem contato com suas vítimas para saberem como lidar com essas situações e os seus envolvidos. Para que então estes estejam prontos não apenas a ajudar as vítimas, mas a tratá-las a fim de evitar seu adoecimento não apenas físico, mas também o mental e possibilitar o seu fortalecimento e empoderamento.

No artigo dos autores Padovani e Williams (2011) e Medrado e Mélo (2008) há algumas considerações a respeito dos agressores, sendo estes:

A literatura psicológica sobre agressores conjugais revela tratar-se de um grupo heterogêneo, variando em diferentes dimensões e modalidades. No entanto, algumas características apresentam-se comuns entre agressores, a saber: crenças estereotipadas de papéis de gênero, negação e/ou minimização do ato de violência direcionada à parceira, externalização da culpa e baixa tolerância quanto a discussões de ordem íntima. [...] a literatura tem apontado como importante fator de risco associado à violência íntima do parceiro a presença de uma visão rígida e estereotipada de gênero e crença na inferioridade e submissão da mulher. (PADOVANI; WILLIAMS, 2011, p.263-264).

[...] sobre masculinidade em nossa sociedade, na qual os homens são socializados para reprimir suas emoções, sendo a agressividade, e inclusive a violência física, formas socialmente aceitas como marcas ou provas de masculinidade. Embora nem sempre as pessoas efetuem literalmente este modelo de socialização, o que se percebe é que ele estimula uma postura destrutiva e, muitas vezes, autodestrutiva. Como consequência desse modelo de socialização marcado pela forte associação entre masculinidade e agressividade/violência, grande parte dos homens tem apresentado índices de mortalidade significativamente maiores que as mulheres, em todas as faixas etárias, bem como maior número de internações relacionadas a causas externas, especialmente relacionadas a violência. (MEDRADO; MÉLLO, 2008, p.80).

De modo geral os artigos abordam a violência contra a mulher, e pouco a respeito dos agressores. É fundamental que a Psicologia esteja atenta às contribuições que pode ofertar no trabalho tanto individual quanto coletivo, bem como enquanto área integrante de equipes de saúde não apenas se tratando das vítimas, mas também de seus agressores, pois sendo uma perspectiva pouco trabalhada e estudada, ainda tem muito que desenvolver e obter desta área.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de suma importância a publicação de pesquisas e reflexões a respeito da violência contra a mulher nas áreas da saúde, pois um dos principais resultados desta pesquisa foi a percepção da escassez de trabalhos que discutam e deem visibilidade à violência psicológica, assim como o despreparo de profissionais para lidar com as vítimas da violência e como seus agressores. A dificuldade dos profissionais diz respeito tanto a questões éticas, técnicas, morais bem como ao fato de que na maioria das vezes não possuem medidas para lidar com eles, apenas a punição.

Pode-se observar com o presente trabalho que a violência contra a mulher é um tema bastante complexo e não pode ser tratado como um problema que pode ser resolvido com soluções simples, visto que é atravessado por questões estruturais em nossa sociedade. Exige como parte de sua solução ações integradas em rede de serviços que garantam às vítimas trabalho, autonomia financeira, moradia, creche ou escolas para os seus filhos, além de outros direitos fundamentais que possam necessitar. Um dos caminhos para uma solução da problemática da violência contra a mulher são profundas mudanças socioculturais, não visando apenas leis e políticas públicas, mas também uma mudança de valores e de comportamentos que objetivem promover a igualdade entre homens e mulheres em todas as esferas da vida pública e privada destes. Afinal, com a presente pesquisa ficou evidente que os estereótipos e os preconceitos contra as mulheres, assim como a discriminação estão ainda muito presentes e enraizados dentro da cultura não apenas de um mesmo país, mas de diversas culturas, algo que só mostra a importância de se estudar o que leva alguém a pensar que um outro ser humano deva ser desprezado e até mesmo humilhado baseado apenas na sua identidade de gênero.

Outra coisa que se pode notar foi o aumento das publicações a respeito do tema violência, algo que indica uma maior importância e até mesmo visibilidade do tema na atualidade. Com esse aumento nas publicações e a categorização dos tipos de violência, houve um destaque das diferentes formas que a violência se expressa, visto que por muito tempo elas não receberam a atenção que deviam ou até mesmo não eram vistas como tal. Com isso concluo que as diferentes categorizações da violência representam novos desafios conceituais e práticos para que se continue a promover o seu enfrentamento e erradicação.

REFERÊNCIAS

- BLOG PORQUE SONHAR É PRECISO. **Eles não são heróis, elas não são bonecas**. 2009. Disponível em: <<http://quintaldesonhos.blogspot.com/2009/11/eles-nao-sao-herois-elas-nao-sao.html>>. Acesso em: 18 de jun. 2018.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 jun. 2019.
- BRASIL. Ministério Público. **Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço**. 2002. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2019.
- BRASIL. **Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Lei Maria da Penha. 2006. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>>. Acesso em: 01 maio. 2019.
- CHAUÍ, M. Ética, política e violência. In: CAMACHO, T. (ed.). **Ensaio sobre violência**. Vitória: Edufes, 2003, p. 39-59.
- CÓRDOVA, F. P.; SILVEIRA, D. T. A pesquisa científica. In: **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre. UFRGS, 2009.
- CORTEZ, M. B.; SOUZA, L. **Mulheres (in)subordinadas: o empoderamento feminino e suas repercussões nas ocorrências de violência conjugal**. c2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722008000200006&lang=pt>. Acesso em: 14 abr. 2019.
- DIMENSTEIN, G. **Democracia em pedaços: direitos humanos no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1996..
- FONSECA, D. H.; RIBEIRO, C. G.; LEAL, N. S. B. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. c2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822012000200008&lang=pt>. Acesso em: 22 maio 2019.
- FREUD, S. **Porque a guerra?**. Rio de Janeiro: Imago, 1933. v. 22.
- FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Pesquisas de opinião: a mulher brasileira nos espaços público e privado**. c2001. Disponível em: <<http://www.fpa.org.br/o-que-fazemos/pesquisas-de-opiniao-publica/pesquisas-realizadas/mulher-brasileira-nos-espacos-public>>. Acesso em: 14 mar. 2019.
- GADONI-COSTA, L. M.; ZUCATTI, A. P. N.; DELL'AGLIO, D. D. **Violência contra a mulher: levantamento dos casos atendidos no setor de psicologia de uma delegacia para a mulher**. c2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2011000200009&lang=pt>. Acesso em 14 abr. 2019.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. c2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, N. P.; ARAÚJO, A. J.; COELHO, T. M. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias de gênero e geração. **Revista Acta Paul Enferm.**, v. 20, n. 4, p. 504-508, 2007.

GOMES, N. P.; et al. **Cuidado às mulheres em situação de violência conjugal: importância do psicólogo na Estratégia de Saúde da Família**. c2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642014000100007&lang=pt>. Acesso em: 15 jun. 2019.

GREGORI, M. F. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. **Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas**. c2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822015000200256&lang=pt>. Acesso em: 22 jun. 2018.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Percepções e reações da sociedade sobre a violência contra a mulher**. c2004. Disponível em: <<http://www.patriciagalvao.org.br>>. Acesso em: 12 jun. 2019.

LAKATOS, E. V.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

KASHANI, J. H.; ALLAN, W. D. **The impact of family violence on children and adolescents**. Thousand Oaks, Ca: Sage, 1998.

MACHADO, L. Z. Gênero: um novo paradigma? **Cadernos Pagu**, n. 11, p. 107-125, 1998.

MEDRADO; B.; MÉLLO, R. P. **Posicionamentos críticos e éticos sobre a violência contra as mulheres**. c2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822008000400011&lang=pt>. Acesso em: 15 jun. 2019.

MOREIRA, V.; BORIS, G. D. J. B.; VENÂNCIO, N. **O estigma da violência sofrida por mulheres na relação com seus parceiros íntimos**. c2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822011000200021&lang=pt>. Acesso em: 24 mar. 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Violência contra a mulher**. Geneva: OMS, 2005.

PADOVANI, R. C.; WILLIAMS, L. C. A. **Estilo parental de origem e ansiedade em homens com histórico de agressão à parceira.** c2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2011000300008&lang=pt>. Acesso em: 20 maio 2019.

PAULINO-PEREIRA, F.; RIBEIRO, L. Identidade masculina: um trabalho com homens em situação de violência doméstica. **OP SIS**, v. 13, n. 1, p. 265-283, 2013.

PAULINO-PEREIRA, F. C.; SANTOS, L. G. A.; MENDES, S. C. C. **Gênero e Identidade:** possibilidades e contribuições para uma cultura de não violência e equidade. c2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822017000100411&lang=pt>. Acesso em: 01 jun. 2019.

PEDROSA, M.; ZANELLO, V. **(In)visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental.** c2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722016000500213&lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2019.

SANT'ANNA, T. C. S.; PENSO, M. A. **A transmissão geracional da violência na relação conjugal.** c2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722017000100425&lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2019.

SCOTT, J. **Gênero:** uma categoria útil para análise histórica. c1990. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%A0Anero-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2019.

SILVA, S. G. **Preconceito e discriminação:** as bases da violência contra a mulher. c2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009>. Acesso em: 08 maio 2019.

SILVA, L. L. **CEVIC:** a violência denunciada. 2005. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

SILVA, L. L.; COELHO, E. B. S.; CAPONI, S. N. C. **Violência silenciosa:** violência psicológica como condição da violência física doméstica. c2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832007000100009&lang=pt>. Acesso em: 10 maio 2019.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. **Métodos de pesquisa.** c2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2019.

TELES, M. A.; MELO, M. **O que é violência contra a mulher.** São Paulo: Brasiliense, 2003